



Regulamento para inscrição de propostas

# Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024

# Sumário

<b>1. Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024</b>	<b>3</b>
<b>2. Princípio orientador do Edital FIA/2024: Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Educação</b>	<b>5</b>
<b>3. Inscrição de Propostas no Edital FIA/2024</b>	<b>7</b>
<b>3.1. Órgão responsável pela inscrição</b>	<b>7</b>
<b>3.2. Como fazer a inscrição</b>	<b>8</b>
<b>3.2.1. Orientações gerais</b>	<b>8</b>
<b>3.2.2. Inscrição e envio da proposta</b>	<b>8</b>
<b>3.2.3. Envio de informações sobre a organização que será responsável pela execução da proposta</b>	<b>11</b>
<b>4. Etapas do processo de seleção</b>	<b>13</b>
<b>5. Critérios de avaliação e seleção das propostas</b>	<b>14</b>
<b>5.1. Situação do Conselho e do Fundo</b>	<b>14</b>
<b>5.2. Qualidade técnica da proposta</b>	<b>15</b>
<b>5.3. Consistência do orçamento</b>	<b>15</b>
<b>6. Destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>16</b>
<b>7. Assinatura do Acordo de Cooperação e do Contrato de Doação</b>	<b>17</b>
<b>8. Divulgação</b>	<b>19</b>
<b>9. Condições de tratamento de dados pessoais</b>	<b>21</b>
<b>10. Disposições gerais</b>	<b>22</b>

# 1. Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024

O Edital Fundos da Infância e da Adolescência é uma iniciativa da Fundação Itaú, por meio do Itaú Social, que tem por objetivo apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e com demais normas legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e adolescentes.

A seleção de propostas de ações a serem apoiadas pela Fundação Itaú é feita anualmente por meio do Edital Fundos da Infância e da Adolescência (Edital FIA), direcionado aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (municipais e do Distrito Federal), que têm sob sua responsabilidade a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Conforme determina a legislação, os recursos destinados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados para viabilizar ações priorizadas pelos Conselhos. Assim sendo, os projetos que forem selecionados no Edital FIA/2024 serão apoiados por meio de destinação de recursos que serão direcionados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos respectivos entes federativos.

## Síntese dos itens norteadores do Edital FIA/2024:

- O objetivo central do Edital FIA/2024 será selecionar e apoiar ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação.
- A inscrição de proposta no edital deve ser feita necessariamente pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho deve escolher uma proposta que considere prioritária para seu município e inscrevê-la preenchendo, de forma detalhada, o Formulário de Inscrição disponível na Plataforma de Editais do Itaú Social.



- Além do Formulário de Inscrição preenchido, o Conselho deve encaminhar os demais documentos solicitados na Plataforma de Editais do Itaú Social, e(ou) qualquer outro documento complementar que se fizer necessário.
- O Conselho deve indicar uma organização, por ele selecionada, para a execução da ação. Caso essa organização não tenha sido selecionada pelo Conselho até 05/07/2024 (data final do período de inscrição), o Conselho poderá efetuar a inscrição da proposta e, caso sua proposta seja selecionada, deverá informar os dados da organização executora até 14/03/2025.
- O orçamento solicitado não poderá exceder o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A descrição do orçamento necessário para a execução da proposta deverá ser apresentada em uma planilha com detalhamento dos diferentes itens de despesa e com o valor total para um período de 12 meses. Nessa planilha, deverá ser indicado o total solicitado à Fundação Itaú e, caso exista, o valor da contrapartida advinda de outra(s) fonte(s).
- As propostas que forem selecionadas no Edital FIA/2024 serão apoiadas por meio da destinação de recursos financeiros para os respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada por empresas do conglomerado Itaú Unibanco. Posteriormente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (órgão responsável pela gestão do Fundo) deverá repassar o recurso à organização por ele selecionada, que será responsável pela execução da proposta.
- Além da destinação financeira ao Fundo, o Conselho e a respectiva organização executora receberão, por um período de 12 meses, acompanhamento e apoio técnico de uma consultoria especializada no campo das políticas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

## 2. Princípio orientador do Edital FIA/2024: Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Educação

No contexto educacional brasileiro poucas crianças e adolescentes possuem uma trajetória escolar de qualidade e regular. Dados recentes apontam uma grande defasagem dos estudantes na aquisição de aprendizagens básicas, principalmente nas matérias de língua portuguesa e matemática. Essas disparidades aumentam ainda mais quando olhadas a partir das perspectivas da raça/cor/etnia, do gênero, da deficiência e dos fatores socioeconômicos

Esse cenário, marcado pelas desigualdades educacionais, gera um alto número de evasões e abandonos por parte de muitos estudantes. Com isso, crianças e adolescentes de todo o Brasil perdem um direito fundamental: o acesso a uma educação de qualidade.

O enfrentamento e busca de superação dos problemas acima citados é essencial para que crianças e adolescentes vivam em condições saudáveis e possam desenvolver de forma plena suas capacidades.

Nesse sentido, o Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2024 selecionará propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.
- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido.
- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes.



- Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos.
- Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação.
- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes
- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a manutenção da trajetória escolar.
- Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (entre os quais a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória escolar e o desenvolvimento de suas capacidades.

## 3. Inscrição de Propostas no Edital FIA/2024

### 3.1. Órgão responsável pela inscrição

- O edital aceitará apenas inscrições efetuadas por Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente – órgãos responsáveis pela deliberação e controle da política de garantia de direitos da criança e do adolescente – e pela gestão dos seus respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nada impede que, para inscrever a proposta por ele selecionada, o Conselho tenha apoio de um órgão público ou de uma organização da sociedade civil. Porém, a decisão e efetivação da inscrição é responsabilidade do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, visto ser ele, por lei, o órgão deliberativo, responsável pela definição de prioridades locais a serem financiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 88, inciso II; e artigo 260, § 2º).
- Para realizar a inscrição, o Conselho deverá atender aos seguintes requisitos legais:
  - a) Estar legalmente implantado e ativo em seu respectivo município.
  - b) Estar com o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente adequado às normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, inscrito no CNPJ com código próprio e de natureza jurídica de Fundo Público. Atenção: segundo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.119, de 06/12/2022, Anexo I, Inciso XI e Anexo V, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é definido como “Fundo Público da Administração Direta Municipal”, com código 133-3.
  - c) Possuir Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública e destinada exclusivamente a gerir seus recursos (conforme determinado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.311, de 28/12/2012, Art. 8º-K).

## 3.2. Como fazer a inscrição

### 3.2.1. Orientações gerais

- Cada Conselho poderá inscrever uma única proposta no Edital FIA/2024.
- A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada.
- As inscrições no Edital FIA/2024 serão iniciadas às 9h do dia 06/05/2024 e irão até às 18h do dia 05/07/2024, sempre tendo como referência o horário de Brasília.
- As inscrições serão consideradas válidas apenas se forem efetuadas na Plataforma de Editais do Itaú Social (<https://www.itausocial.org.br/editais>), dentro do prazo, mediante o envio do Formulário de Inscrição, dos Arquivos Complementares e dos Documentos Administrativos indicados no item 3.2.2.
- O Itaú Social, ou terceiros por ele indicado, poderá solicitar informações ou documentos adicionais aos Conselhos que efetuarem inscrições, os quais deverão ser enviados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação.
- Os Conselhos que tiverem dúvidas sobre como realizar a inscrição poderão entrar em contato com nossa equipe de apoio pelos telefones/WhatsApp (11) 97639-6455, (11) 97852-5010 ou pelo e-mail [itausocial-edital@prattein.com.br](mailto:itausocial-edital@prattein.com.br).

### 3.2.2. Inscrição e envio da proposta

- Para inscrever a proposta, o Conselho deve acessar a Plataforma de Editais do Itaú Social ([itausocial.org.br/editais](https://www.itausocial.org.br/editais)) e localizar o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2024.
- Ao clicar no respectivo edital, será necessário (caso ainda não o tenha) realizar um cadastro na Plataforma de Editais. O cadastro deverá ser efetuado em nome do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando o número do CNPJ do seu respectivo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Em seguida, deve-se preencher o formulário de inscrição. Atenção: devem ser preenchidos todos os itens obrigatórios.





- Para mais informações sobre o processo de inscrição, acesse o arquivo Tutorial de Inscrição na aba de arquivos do edital, neste link: <https://www.itausocial.org.br/editalfia2024>.
- A inscrição será efetivada mediante:
  - Preenchimento do Formulário de Inscrição, com a inclusão de todas as informações solicitadas sobre a proposta. Não é necessário preencher o formulário de uma única vez. O proponente pode salvar o formulário clicando em “Salvar como rascunho” e acessá-lo em outros momentos até o fim do prazo de inscrição. A inscrição só será efetivada após a conclusão do preenchimento e envio do formulário dentro do prazo estabelecido.
  - Envio dos seguintes Arquivos Complementares, a serem inseridos no Formulário de Inscrição:
    - a) Orçamento da Proposta (arquivo eletrônico “Orçamento.xls”): deverá ser enviado obrigatoriamente no modelo de planilha Excel disponível na Plataforma. Na planilha, há instruções para a apresentação do orçamento e 2 (duas) abas a serem preenchidas: na primeira, deve ser detalhado o valor que está sendo solicitado na proposta ao Itaú Social; na segunda, devem ser preenchidos valores de contrapartida que serão aportados por outras fontes para a execução da proposta, caso existam. Atenção: não é obrigatória a existência de contrapartida; mas se ela existir deve ser detalhada na planilha. O orçamento deve ser enviado na planilha Excel disponibilizada na plataforma, e não em arquivo de outro formato.
    - b) Cronograma das Ações (arquivo eletrônico “Cronograma.xls”): deverá ser enviado obrigatoriamente no modelo de planilha Excel disponível na plataforma.
    - c) Carta de Inscrição da Proposta (arquivo eletrônico “Carta.doc”): deverá ser digitalizada e enviada pelo(a) presidente do Conselho (ou, na ausência ou impossibilidade deste, por um conselheiro formalmente autorizado pelo presidente ou nomeado em reunião plenária do Conselho) e pelo gestor da secretaria ou do órgão público ao qual o Conselho está vinculado para fins administrativos.
  - Envio dos seguintes Documentos Administrativos, que devem ser digitalizados e inseridos no Formulário de Inscrição:

- a) Cópia da Lei Municipal que criou o Conselho Municipal e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso essa lei tenha sofrido alteração por outra lei ou decreto municipal, essa lei ou decreto também devem ser encaminhados. Caso exista uma regulamentação, em separado, das normas de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, essa Regulamentação também deverá ser encaminhada.
- b) Cópia do Decreto ou Portaria Municipal que nomeou os conselheiros em exercício. Esse documento deve conter os nomes de todos os conselheiros em exercício, com a indicação dos órgãos públicos ou das organizações da sociedade civil que representam.
- c) Cópia da Ata do Conselho que estabeleceu a posse do presidente do Conselho. Esse documento deve conter o nome do atual presidente do Conselho, com a indicação do órgão público ou da organização da sociedade civil que representa.
- d) Cópia da Ata de Reunião do Conselho que consagrou a decisão de inscrição da proposta no Edital FIA/2024. Nessa ata, deverá constar:
  - O nome da proposta que está sendo inscrita no Edital FIA/2024.
  - O nome (razão social) e o CNPJ da organização que executará a proposta (caso essa organização já tenha sido selecionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ato da inscrição da proposta).
  - O compromisso de que o nome (razão social) e o CNPJ da organização que executará a proposta será informado ao Itaú Social até o dia 14/03/2025 (caso essa organização ainda não tenha sido selecionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ato da inscrição da proposta).
  - Os nomes dos conselheiros presentes na reunião que consagrou a decisão de inscrição da proposta no Edital FIA/2024, juntamente com a indicação dos órgãos públicos e das organizações da sociedade civil que eles representam.

- e) Cópia do CPF do(a) presidente do Conselho.
  - f) Cópia do Decreto de Nomeação do(a) ordenador (a) de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
  - g) Cópia do CPF do(a) ordenador(a) de despesas do FMDCA.
  - h) Declaração atualizada do banco em que foi aberta a conta bancária do fundo ou cópia do contrato de abertura da conta bancária do fundo. Esse documento deve incluir as seguintes informações: número do CNPJ ao qual a conta está associada (que deve ser o mesmo número do CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente), número do banco, número da agência e número da conta-corrente.
- Durante o preenchimento do formulário, caso apareça alguma mensagem de erro, faça as alterações necessárias e prossiga com a inserção das informações solicitadas.
  - Após o preenchimento do Formulário de Inscrição e inclusão dos Arquivos Complementares e dos Documentos Administrativos acima indicados, a inscrição será finalizada ao clicar no botão “Enviar proposta”.
  - Após o envio da inscrição, o proponente receberá um e-mail da plataforma do Itaú Social com a confirmação do recebimento da inscrição.

### **3.2.3. Envio de informações sobre a organização que será responsável pela execução da proposta**

- A organização que executará a proposta inscrita pelo Conselho no Edital FIA/2024 poderá ser um órgão governamental ou uma organização da sociedade civil.
- Caso o Conselho já tenha selecionado a organização que executará a proposta dentro do prazo previsto para a inscrição no Edital FIA/2024 (06/05/2024 a 05/07/2024), as informações sobre o perfil dessa organização e sobre os critérios e procedimentos empregados para a sua seleção deverão constar no Formulário de Inscrição.
- Caso a organização que executará a proposta inscrita no Edital FIA/2024 não tenha sido escolhida pelo Conselho até a data final do período de inscrição (05/07/2024), e caso a proposta inscrita seja selecionada para apoio pelo Edital



FIA/2024, as informações sobre o perfil da organização que for posteriormente escolhida pelo Conselho e sobre os critérios e procedimentos empregados nessa seleção deverão ser enviadas pelo Conselho ao Itaú Social até o dia 14/03/2025.

- Nesse caso, o Conselho que tiver sua proposta selecionada para apoio receberá um formulário para envio das informações sobre a organização que tiver sido por ele escolhida para a execução da proposta.
- Caso a organização que executará a proposta inscrita e selecionada no Edital FIA/2024 seja uma organização da sociedade civil, o processo de escolha dessa organização pelo Conselho deverá considerar as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que define normas para que parcerias possam ser estabelecidas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, entre as quais se incluem parcerias que venham a ser financiadas com recursos de Fundos Públicos, tais como o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso o Poder Executivo e/ou o Poder Legislativo do ente federativo no qual a proposta será executada tenha instituído Lei regulamentando a formação dessas parcerias, tendo como referência a Lei Federal 13.019/2014, o processo de seleção da organização da sociedade civil pelo Conselho também deverá considerar a lei local.

## 4. Etapas do processo de seleção

- **Inscrição das propostas:** das 9h do dia 06/05/2024 às 18h do dia 05/07/2024, sempre tendo como referência o horário de Brasília. Atenção: as inscrições deverão ser realizadas pela plataforma: <https://www.itausocial.org.br/editais>.
- **Avaliação das propostas:** de 08/07/2024 a 15/11/2024. O processo de avaliação das propostas será constituído em três etapas:
  - 1ª Etapa de Avaliação: a avaliação das propostas inscritas será feita por uma equipe da Fundação Itaú e de especialistas na área de políticas públicas e programas voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente, com base nos critérios de avaliação indicados no item 5 deste regulamento. Depois dessa etapa, os Conselhos que tiverem suas propostas pré-selecionadas serão entrevistados pela equipe técnica do edital, por meio de conversa telefônica, para levantamento de informações complementares sobre a proposta.
  - 2ª Etapa de Avaliação: após a avaliação na primeira etapa e a realização das entrevistas, as propostas mais bem avaliadas, com base nos critérios de avaliação indicados no item 5 deste regulamento, serão novamente examinadas, considerando aspectos técnicos e representatividade regional, por um comitê de representantes da Fundação Itaú e especialistas na área de Educação. Essa segunda avaliação aprofundará a análise da forma pela qual cada proposta focaliza a temática da garantia do direito de crianças e adolescentes.
  - 3ª Etapa de Avaliação: por fim, após as avaliações das duas etapas anteriores, as propostas finalistas serão ratificadas pelo Comitê de Patrocínio do Banco Itaú para receberem os recursos para os fundos.
- **Destinação dos recursos para os Fundos dos Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas:** até 20/12/2024.
- **Divulgação das propostas apoiadas:** até o final de janeiro de 2025, a relação das propostas selecionadas estará disponível no site [www.itausocial.org.br](http://www.itausocial.org.br).

# 5. Critérios de avaliação e seleção das propostas

## 5.1. Situação do Conselho e do Fundo

- Consistência da estrutura institucional e administrativa do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente responsável pela inscrição.
- Consistência legal e administrativa do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Segundo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.119, de 06/12/2022, o Fundo deve possuir CNPJ de Fundo Público, conforme indicado no item 3 deste regulamento.
- Situação da conta bancária do fundo. A conta deve estar aberta em banco público, ser associada ao CNPJ do fundo, estar ativa e ser destinada exclusivamente a gerir os recursos do fundo.
- Adequação da gestão do fundo às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014. Essa lei estabelece normas e critérios para a realização de parcerias entre órgãos públicos e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. Entre essas normas está inclusa a realização de chamamentos públicos para a escolha de organizações que possam receber recursos públicos, bem como a indicação das situações em que esse chamamento possa ser dispensado ou considerado como inexigível. As normas dessa lei também estabelecem critérios e procedimentos para a realização de transferências de recursos de Fundos Públicos para organizações da sociedade civil e para a prestação de contas sobre a utilização dos recursos.
- Disposição do Conselho para realizar a inclusão do projeto inscrito no Edital FIA/2024 em seu Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo e encaminhá-lo com seu respectivo orçamento para inclusão nas Leis Orçamentárias de sua localidade. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente fazem parte do Orçamento Público e, portanto, estão submetidos às regras que disciplinam a gestão de recursos públicos. Uma vez incluído nas Leis Orçamentárias, o projeto inscrito no Edital FIA/2024 ficará corretamente posicionado para que possa ser executado com base nos recursos que vierem a ingressar no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## 5.2. Qualidade técnica da proposta

- Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos educacionais de crianças e adolescentes sejam garantidos.
- Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.
- Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.
- Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes.
- Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá com outros serviços, programas ou organizações locais (inclusive com escolas públicas), tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.
- Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

## 5.3. Consistência do orçamento

- Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.
- Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.
- Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

## 6. Destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente

- O montante final dos recursos a serem destinados aos fundos dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A., ou seja, os recursos solicitados pelo Conselho selecionado poderão, ou não, ser integralmente contemplados.
- Até meados de dezembro de 2024, os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas receberão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor que será destinado ao fundo.
- Para a destinação dos recursos, o Itaú Social poderá solicitar aos Conselhos informações documentais complementares referentes à situação dos seus respectivos fundos.
- Caso o Conselho não envie as informações complementares que vierem a ser solicitadas no prazo estipulado pelo Itaú Social, perderá o direito ao recebimento da destinação dos recursos financeiros para seu respectivo fundo.
- Para que possam receber as destinações em seus respectivos fundos, os Conselhos deverão obrigatoriamente:
  - Enviar ao Itaú Social o recibo original, devidamente assinado pelo ordenador de despesas do fundo e pelo presidente do Conselho, com os seguintes dados: a) número de ordem; b) nome, CNPJ e endereço do emitente; c) nome e CNPJ da empresa doadora indicada pelo Itaú Social; d) data da destinação e valor recebido; e) ano-calendário a que se refere a destinação. O recibo terá a seguinte inscrição: “Este recibo só terá validade após a comprovação do repasse do recurso”.
  - Assinar um Acordo de Cooperação com o Itaú Social e um Contrato de Doação com a empresa doadora do recurso, conforme descrito no item 7.
- Os Conselhos que cumprirem os requisitos acima descritos receberão as destinações em seus respectivos Fundos.



## 7. Assinatura do Acordo de Cooperação e do Contrato de Doação

- Os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas assinarão um Acordo de Cooperação até o dia 20/12/2024, em que serão partes o próprio Conselho, a Fundação Itaú e um representante do Poder Executivo do respectivo município, selando uma relação ética de parceria entre os signatários.
- Os compromissos a serem assumidos pelos signatários do referido Acordo de Cooperação serão os seguintes:

### **Itaú Social:**

- Repassar os recursos financeiros ao fundo, conforme indicado no item 6 deste regulamento.
- Encaminhar orientações para que o Conselho elabore relatórios sobre a execução da proposta e sobre os resultados que serão alcançados ao longo do ano de 2025.
- Oferecer ao Conselho e à organização executora da proposta, por meios virtuais, acompanhamento e apoio técnico que serão prestados por consultoria especializada no campo das políticas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

### **Conselho:**

- Emitir, em conjunto com o ordenador de despesas do fundo, o recibo da destinação recebida, conforme descrito no item 6 deste regulamento.
- Acompanhar a elaboração e o envio da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para a Receita Federal, conforme estabelecido por Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil do Brasil. A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.307 de 27/12/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1.389, de 30/08/2013, e pela Instrução Normativa nº 1.426, de 20/12/2013, estabelece que ficam obrigados à apresentação da DBF os órgãos responsáveis pela administração das con-

tas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que diz respeito às doações efetuadas a esses fundos. A não apresentação da DBF no prazo estabelecido ou a sua apresentação com incorreções ou omissões acarretará a aplicação de penalidades pecuniárias aos órgãos responsáveis pela administração da conta do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Controlar, em conjunto com o ordenador de despesas do fundo, a transferência dos recursos destinados à organização responsável pela execução da proposta selecionada no edital.
- Acompanhar a execução física e financeira da proposta apoiada com recursos destinados ao fundo pelo Itaú Social e obter informações sobre os resultados que forem obtidos junto ao público beneficiário.
- Encaminhar ao Itaú Social, no decorrer do processo de execução da proposta apoiada, relatórios contendo a descrição das ações realizadas, dos resultados alcançados e da execução financeira da proposta. Os formulários para elaboração desses relatórios serão encaminhados para o Conselho pelo Itaú Social.

**Secretaria ou órgão público municipal ao qual o Conselho está vinculado para fins administrativos:**

- Emitir, em conjunto com o Conselho, o recibo da destinação financeira recebida, conforme indicado no item 6 deste regulamento.
  - Emitir e transmitir a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para a Receita Federal do Brasil, conforme estabelecido por Instrução Normativa da Receita Federal.
  - Controlar, em conjunto com o Conselho, a transferência dos recursos destinados à organização responsável pela execução da proposta selecionada.
  - Apoiar o Conselho no acompanhamento e controle da execução física e orçamentária da proposta selecionada.
- Além da assinatura do Acordo de Cooperação, o Conselho obriga-se a assinar um Contrato de Doação a ser firmado com a empresa doadora do recurso para o fundo.

## 8. Divulgação

- Os Conselhos autorizam o Itaú Social e o Conglomerado Itaú Unibanco, em caráter gratuito, não exclusivo, irrevogável e irretroatável, a usar, em conjunto ou separadamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, a sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade, bem como todo e qualquer material ou informação sobre os Conselhos e sobre a proposta de ação inscrita, entregues ao Itaú Social (“Direito e Materiais”), em todos e quaisquer materiais, suportes, ações, atividades, meios e mídias.
- Os usos dos Direitos e Materiais dos Conselhos previstos acima serão realizados pelo Itaú Social, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de tiragens, impressões, edições, reedições, emissões, transmissões, retransmissões, divulgações e/ou veiculações.
- Essa autorização será válida no Brasil e fora dele, pelo prazo de 10 (dez) anos.
- A disposição, formatação, edição, diagramação, ordenação, compactação ou edição dos Direitos e Materiais ou de quaisquer materiais, suportes, mídias ou meios físicos em que eles forem inseridos, serão realizadas pelo Itaú Social, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério.
- A divulgação, por parte dos Conselhos, de nome empresarial, denominação social, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual de titularidade do Itaú Social ou de qualquer empresa ou entidade do Conglomerado Itaú Unibanco, bem como das informações contidas no presente instrumento, deverá ser previamente autorizada por escrito pelo Itaú Social.
- Todos e quaisquer materiais, suportes, ações, meios e mídias indicados neste instrumento, inclusive aqueles em que os Direitos e Materiais forem inseridos, serão desenvolvidos, contratados e/ou confeccionados pelo Itaú Social, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, e não poderão ser usados pelos Conselhos sem a aprovação prévia e por escrito do Itaú Social.
- O Itaú Social reserva-se o direito, a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, de não usar os Direitos e Materiais.



- O Itaú Social poderá conceder os usos dos Direitos e Materiais a quaisquer terceiros, a empresas e entidades do Conglomerado Itaú Unibanco, desde que tais usos se refiram exclusivamente à divulgação do edital.
- Os Conselhos deverão respeitar os direitos de autor das pessoas que participarem, a qualquer título, da criação e produção dos Direitos e Materiais, bem como das pessoas que tiverem quaisquer obras intelectuais, direitos de personalidade ou outros direitos neles inseridos, inclusive de diretores, contratados, empregados, estagiários ou colaboradores.
- Os Conselhos serão integralmente responsáveis por todos e quaisquer danos causados ao Itaú Social, ou, ainda, a terceiros, em razão da violação do disposto neste instrumento, inclusive violação a direitos de propriedade intelectual e de personalidade.

## 9. Condições de tratamento de dados pessoais

- O Itaú Social compromete-se a não utilizar, por si ou por terceiros, as informações fornecidas no Formulário de Inscrição e/ou demais documentos fornecidos no âmbito das propostas (doravante denominados “Materiais”), para fins diversos daqueles mencionados neste edital.
- O Itaú Social poderá tratar dados pessoais presentes nos Materiais: (i) em razão da sua participação; (ii) quando necessário para cumprir as obrigações legais aplicáveis; e (iii) para fins de exercício regular de direito.
- O Itaú Social toma todas as providências técnicas e organizacionais para proteger os dados pessoais contra perda, uso não autorizado ou outros abusos, garantindo o nível de segurança compatível com as atividades realizadas.
- Os dados pessoais serão armazenados em um ambiente operacional seguro que não é acessível ao público. Nós nos esforçamos para proteger os dados pessoais que armazenamos, a partir de medidas como: (i) adoção de um programa de governança e privacidade; (ii) criação de equipe responsável pela Proteção de Dados Pessoais e um Encarregado de Proteção de Dados; (iii) adição dos princípios de “Privacy by Design” e “Privacy by Default” durante a execução das atividades; (iv) criação de políticas de confidencialidade com seus colaboradores; (v) restrições de acesso aos dados com base nos princípios “need-to-know” e “least privilege”, entre outras. Apesar disso, infelizmente não podemos garantir total segurança. O uso não autorizado de contas, falha de hardware ou software e outros fatores podem comprometer a segurança dos seus dados pessoais a qualquer momento. Por isso, ajude-nos a manter um ambiente seguro para todos.
- Os dados pessoais coletados em razão deste edital poderão ser compartilhados com consultorias e parceiros do Itaú Social e do Conglomerado Itaú Unibanco com quem estes tenham relação em razão do projeto.
- Além de adotar boas práticas de segurança em relação aos dados pessoais dos participantes, o Itaú Social se coloca à disposição para ajudá-lo caso identifique ou tome conhecimento de algo que comprometa a segurança deles. Nesse caso, por favor entre em contato conosco pelos canais de atendimento.

## 10. Disposições gerais

- Qualquer forma de utilização contrária à legislação vigente dos recursos destinados ao Fundo pelas empresas ou entidades do Conglomerado Itaú Unibanco será comunicada ao Ministério Público, e os respectivos Conselhos ficarão impossibilitados de participar de edições posteriores do presente edital.
- Caso os Conselhos não efetuem corretamente a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), conforme indicado no item 7, ficarão impossibilitados de participar do edital em edições posteriores.
- Caso os Conselhos não entreguem os relatórios citados no item 7, nos prazos acordados de comum acordo com o Itaú Social, ficarão impossibilitados de participar de edições posteriores do presente edital.
- O Itaú Social poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a participação de qualquer Conselho no edital, caso seja verificado o desatendimento de qualquer exigência deste instrumento ou de norma legal.
- As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo Itaú Social. As decisões do Itaú Social serão soberanas, não sendo admitida a interposição de recursos.
- Na hipótese de desclassificação, suspensão ou cancelamento da participação no Edital FIA/2024, ainda que após a divulgação dos classificados, os Conselhos poderão apresentar a sua defesa ao Itaú Social no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da desclassificação ou suspensão da participação. Nesse caso, o Itaú Social decidirá sobre a manutenção ou não da desclassificação ou suspensão da participação, não cabendo qualquer recurso acerca da decisão final.
- Eventuais alterações deste regulamento poderão ser realizadas a critério do Itaú Social. Nessa hipótese, o Itaú Social divulgará a alteração pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste instrumento, conferindo, caso aplicável, o prazo de 10 (dez) dias para novas inscrições ou modificações das inscrições já realizadas.
- Este Edital é regido de acordo com a legislação brasileira. Quaisquer disputas ou controvérsias oriundas de quaisquer atos praticados pelos participantes, inclusive com relação ao descumprimento do Edital, ou pela violação de direitos da Fundação Itaú e/ou de terceiros deverão ser processadas na Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



- Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser solicitados pelos Conselhos pelos telefones/WhatsApp (11) 97639-6455 e (11) 97852-5010 ou pelo e-mail [itausocial-edital@prattein.com.br](mailto:itausocial-edital@prattein.com.br).